Publicado Decreto que regulamenta memorial para promoção na carreira

omplementado informações contidas no Informa Urgente 41, conforme aprovado na primeira reunião do Grupo de Trabalho (GT) da Comissão Paritária, a minuta da resolução que determinará como cada professor poderá compor seu memorial deverá ser apresentada para apreciação e debates na reunião do GT que será realizada no

próximo dia 30. Nesta data também será aprovado o cronograma de trabalhos do GT visando acompanhar detalhadamente os procedimentos desta nova forma de evolução conquistada pela APEOESP.

Na quarta-feira, 16, foi publicado o Decreto 60.650, alterando o Decreto 55217 que regulamenta a Lei que institui o sistema de promoção. Em seu primeiro parágrafo

fica estabelecido que ao servidor será dado o direito à opção pela avaliação teórica ou pela avaliação prática, na forma a ser regulamentada: I. para avaliação teórica, de conhecimentos específicos: prova; 2. para avaliação prática: memorial.

Disponibilizamos em nosso portal (www.apeoesp.org.br) a íntegra do Decreto 60.650/2014.

Orientação aos professores considerados inaptos para ingresso na rede

s candidatos nomeados para exercer o cargo de Professor Educação Básica II através de decreto publicado no Diário Oficial do dia 3 de junho de 2014 podem tomar posse no cargo até o dia 1 de agosto de 2014, uma vez que o prazo inicial, de trinta dias foi prorrogado por despacho do Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos publicado no Diário Oficial do dia 26 de junho de 2014.

Considerando-se que, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos, um dos requisitos para a posse no cargo efetivo é "gozar de boa saúde, comprovada em inspeção realizada por órgão médico oficial do Estado, para provimento de cargo efetivo...", a APEOESP, através da sua Secretaria de Legislação e Defesa dos Associados, esclarece o que segue:

I – publicado no Diário Oficial do Estado o resultado da pericia médica para fins de ingresso considerando APTO o candidato poderá se dirigir à unidade escolar onde foi nomeado, para tomar posse do cargo;

2 – se publicado despacho referente à perícia médica para fins de ingresso considerando o candidato "NÃO APTO", faz-se necessário tomar as seguintes providências:

2.1 – requerer reconsideração no prazo de cinco dias contados da data da publicação do despacho no Diário Oficial, em requerimento dirigido ao Diretor do Departamento de Perícias Médicas do Estado; poderá, no mesmo requerimento, requerer vistas do seu prontuário médico;

2.2 — acompanhar, através do Diário Oficial, publicação de convocação para nova perícia médica. O pedido de reconsideração suspende, a partir da data do seu protocolamento, o prazo para posse por trinta dias;

3 - Se novamente for considerado "NÃO APTO", recorrer ao Secretário de Gestão Pública, em requerimento protocolado do Departamento de Perícias Médicas do Estado, também no prazo de

cinco dias contados da data da publicação do despacho, sendo também suspenso o prazo para posse por trinta dias.

Em caso de necessidade, agendar consulta com o jurídico da Subsede da APEOESP para análise da situação, orientação e encaminhamentos que se fizerem necessários.

Lembramos que o prazo para o exercício é de trinta dias, contados da data da posse. O candidato poderá assumir o exercício na mesma data em que tomar posse. O prazo para o exercício poderá ser prorrogado por mais trinta dias, a requerimento do interessado, que deverá ser dirigido ao Diretor da unidade onde foi nomeado, dentro do prazo inicial para o exercício.

A Diretoria da APEOESP já está solicitando reunião com o Secretário de Gestão Pública para tratar deste assunto, já que muitos professores têm sofrido prejuízos na avaliação do DPME.

Secretaria de Comunicação